



**(JUNTA INTERVENTORA)**

**DECISÃO COREN/MA N.º 240 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**

*Homologar Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** os Memorandos n.º 0498/2019, 0515/2019 e 531/2019 - COORDENAÇÃO DA UF;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 555ª (quingentésima quinquagésima quinta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 31 de outubro de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dr. Fernando Rodrigo Correia Garcia, Coren/MA 583.470-ENF. Instituição: Pró Visão S/S-ME. São Luís-MA;
2. Dra. Saara Myrian Lima de Sena Rosa, Coren/MA 154.854-ENF. Instituição: Hospital da Mulher- SEMUS- São Luis-MA;
3. Dra. Isabela Correa Guterres, Coren-MA 363.980-ENF. Instituição: Ferbraz Comércio e Representações LTDA. São Luis - MA;
4. Dra. Marcia Pereira da Cruz Reis, Coren/MA 401.645-ENF. Instituição: Eco Clinic Serviços Médicos LTDA. São Luis-MA;
5. Dra. Clemilda Ribeiro de Souza, Coren/MA 599.425-ENF. Instituição: Ultra Som Serviços Médicos. Haplínica São Luis. São Luis-MA;
6. Dra. Diana Letícia Alves Parga, Coren/MA 153.701-ENF. Instituição: MasterMedic Comércio de Produtos Médicos Hospitalares. São Luis-MA;





7. Dra. Tatiana da Silva Marins Pereira Teixeira, Coren/MA 105.801-ENF. Instituição: MediCenter Serviços Médicos EIRELI. São Luis-MA;
8. Dra. Jasmina de Fatima Moraes Campos, Coren/MA 264.823-ENF. Imune Serviços Médicos LTDA. Alergocenter( Unidade Shopping da Ilha). São Luis-MA;
9. Dra. Valquiria Ferreira Santos Calvet, Coren/MA 336.246-ENF. Instituição: Safemed-Medicina e Segurança do Trabalho LTDA. Safemed Centro de Saúde Ocupacional. São Luis-MA;
10. Dr. Igor Rafael Gonçalves Lima, Coren/MA 403.276-ENF. Instituição: Med Service Serviços Médicos e Gestão e Saúde LTDA. Med Service Nefrologia e Diálise. São Luis-MA;
11. Dra. Taciana Sá Oliveira Rodrigues, Coren/MA 468.833-ENF. Instituição: Clínica Paulo VI LTDA. São Luis-MA;
12. Dra. Valtenira Coimbra Silva e Silva, Coren/MA 230.985-ENF. Instituição: Neuro Imagens LTDA. São Luis-MA;
13. Dr. Alex Mendes Braga, Coren/MA 253.684-ENF. Instituição: Clínica São Francisco de Neuropsiquiatria LTDA. São Luis-MA;
14. Dra. Yanna Karla Pereira Mota, Coren/MA 481.435-ENF. Instituição: Centro Integrado de Tratamento Oncológico LTDA. São Luis-MA;
15. Dra. Tassia Juliane Silva de Brito, Coren/MA 320.783-ENF. Instituição: Hospital São Domingos LTDA-Unidade Shopping Pátio Norte. São Luis-MA;
16. Dra. Adriana Vilhena Lima, Coren/MA 167.138-ENF. Instituição: Eco Clinic Serviços Médicos LTDA. São Luis-MA;
17. Dra. Teresa de Jesus Castro de Lima, Coren/MA 372.393-ENF. CS Yves Parga-SEMUS. São Luis-MA;
18. Dr. Wemerson Campos Furtado, Coren/MA 492.355-ENF. Instituição: CEGEMA- Centro de Especialidade em Gastroenterologia e Endoscopia do Maranhão LTDA. São Luis-MA;
19. Dra. Gilcivania Lustosa Santos, Coren/MA 281.996-ENF. Instituição: Biorim S/S. Bacabal-MA;
20. Dr. Genilson de Jesus Carvalho Mendonça, Coren/MA 441.901-ENF. Instituição: Petrobras Transporte S/A- Transpetro. São Luis-MA.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 31 de outubro de 2019.

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Antonia Cristiane Souza P. Padilha**  
COREN-MA n.º 73.519  
Secretária da Junta